ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	LEVI LEVINO MAFRA
CARGO/FUNÇÃO	Secretário Executivo de Logística
TELEFONE/E-MAIL	(48) 996667412/controledefrotasgcr@outlook.com

2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ADITIVOS E DEMAIS COMPONENTES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS**

Fundamentação/Justificativa:

Visto que alguns veículos da frota municipal possuem sua integridade mecânica ligeiramente afetada devido seu tempo de uso e exposição à fatores diversos, há a necessidade de reposição de alguns componentes, bem como óleo lubrificante, graxa, arla 32, entre outros, que se fazem essenciais para o bom funcionamento da frota como um todo. Tais componentes também possuem sua importância na manutenção preventiva, sendo itens que evitam possíveis estorvos que possam comprometer o funcionamento dos diversos setores que usufruem dos veículos pertencentes à frota municipal.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista que o Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (facultativa a elaboração), cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva extender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos do Município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei14. 133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a

título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. A licitante interessada é obrigada a fornecer proposta para todos os itens. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. O item “Lubrificante para Motor 2T 500mL” deverá ser da marca STIHL, conforme solicitado pela área técnica de uso, visto que no manual de utilização do objeto de uso há a especificidade da marca a fim de garantia e consistência na qualidade do funcionamento (pág.15, item 8.1 do Manual em anexo).

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado tem como base o histórico de uso aproximado de aquisições anteriores com um acréscimo em determinadas categorias em razão de adição à Frota.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Aditivo Estabilizador Diesel 100mL	Unidade	350
Óleo 5W40 (sintético) Gasolina	Litro	300
Óleo 5W30 (sintético) Gasolina	Litro	300
Óleo 10W40 (sintético) Gasolina	Litro	300
Lubrificante para Motor 2T 500mL STIHL Conforme recomedação do fabricante do objeto de uso	Unidade	600
Arla 32 – 20L	Balde	400
Óleo 15W40 – 20L	Balde	120
Óleo Hidráulico 68 – 20L	Balde	80
Óleo 0W20 (Sintético) Gasolina	Litro	300
Aditivo para Radiador	Unidade	300
Fluido de Freio DOT4	Unidade	160
Graxa (amarela) 18kg	Balde	40

Ressalta-se que a quantidade é mera informativa e estimativa.

O contratante não ficará obrigado a adquirir os serviços na totalidade dos valores e das quantidades estimadas. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares já realizados por outros orgãos públicos com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Foi identificada a presente solução de mercado que pode, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação.
A solução identificada no mercado foi a contratação de empresa especializada no fornecimento dos insumos conforme a demanda e as necessidades da administração.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado da Contratação: **R$279.063,00 (duzentos e setenta e nove mil e sessenta e três reais)** conforme Documento de Pesquisa de Preços anexa.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para fornecimento dos itens para reposição preventiva dos veículos integrantes da Frota de Governador Celso Ramos.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Respeitando o princípio de parcelamento e da busca pela maior competitividade, conforme a Lei n° 14.133/21 avaliou-se a possibilidade de divisão do objeto em lotes.
Nesse sentido, verificou-se a ausência de viabilidade técnica e econômica do parcelamento, visto que o objeto da licitação compõe itens que têm sua natureza de mercado semelhante, sendo de fornecimento comum por representantes e varejistas especializados na área. Além que a divisão em lotes não resulta no aumento significativo da competitividade. A contratação em lote único permite a economia em escala, de forma consistente, representado os valores mais vantajosos do mercado. Fica também exposto que mantendo apenas um contrato para o referido objeto é vantajosa nos quesitos de fiscalização recebimento, controle e pagamento, visto que simplifica o processo contratual como um todo.
Assim, chega-se a conclusão que a solução mais vantajosa para a Administração Pública, neste caso, é a não adoção do parcelamento, mantendo a licitação em lote único, ressalvada cota reservada à me epp.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de aquisição de materiais de reposição visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transporte, obras, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes, garantindo a execução dos serviços públicos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias necessárias na presente contratação.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação:

Não há contratações correlatas/interdepedentes na presente contratação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as

atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista os dados apresentados no Estudo Técnico Preliminar, consideramos que a contratação é viável e atende a necessidade a qual se destina.

15– APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO ETP

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDERSON IVAN BERNARDES
Data: 28/01/2026 13:34:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: ANDERSON IVAN BERNARDES
CARGO: DIRETOR DE FROTAS

Governador Celso Ramos, Janeiro de 2025